



PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

AV.13 DE MAIO, 45

11097359/0001-45

Exercício: 2015

DECRETO Nº 24 , DE 15 DE MAIO DE 2015 - LEI N.986

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$560.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				560.000,00
90	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
562	10.301.1001.2088.0000	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE - Recursos Próprios		
610	10.302.1002.2091.0000	Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital	340.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE - Recursos Próprios		
614	10.302.1002.2091.0000	Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital	120.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE - Recursos Próprios		
617	10.302.1002.2091.0000	Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital	65.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE - Recursos Próprios		
578	10.301.1009.2089.0000	Manutenção do PSE - Programa Saúde na Escola	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE - Recursos Próprios		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

90	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
510	10.301.1001.2084.0000	Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde d	-45.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 05 10	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 001	RECURSO TRANSFERIDO DO SUS		



PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

AV.13 DE MAIO, 45
11097359/0001-45

Exercício: 2015

DECRETO Nº 24 , DE 15 DE MAIO DE 2015 - LEI N.986

90	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
532	10.301.1001.2086.0000	3.1.90.13.00	01	310	000	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família - P OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE - Recursos Próprios	-35.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
533	10.301.1001.2086.0000	3.1.91.13.00	01	310	000	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família - P OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOURO SAÚDE - Recursos Próprios	-35.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
547	10.301.1001.2087.0000	3.1.91.13.00	01	310	000	Manutenção das Atividades do Prog. de Agentes Comunit. de Saú OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOURO SAÚDE - Recursos Próprios	-65.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
557	10.301.1001.2088.0000	3.1.90.04.00	05	300	001	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS RECURSO TRANSFERIDO DO SUS	-35.000,00	F.R. Grupo:	0 05 10
559	10.301.1001.2088.0000	3.1.90.11.00	05	300	001	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS RECURSO TRANSFERIDO DO SUS	-25.000,00	F.R. Grupo:	0 05 10
560	10.301.1001.2088.0000	3.1.90.13.00	01	310	000	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE - Recursos Próprios	-35.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
611	10.302.1002.2091.0000	3.1.90.04.00	05	300	001	Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS RECURSO TRANSFERIDO DO SUS	-185.000,00	F.R. Grupo:	0 05 10
613	10.302.1002.2091.0000	3.1.90.11.00	05	300	001	Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS RECURSO TRANSFERIDO DO SUS	-100.000,00	F.R. Grupo:	0 05 10

Anulação (-)

-560.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita



PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

AV.13 DE MAIO, 45

11097359/0001-45

Exercício: 2015

DECRETO Nº 24 , DE 15 DE MAIO DE 2015 - LEI N.986
